



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2.024, PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.024.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), no Plenário desta Casa Legislativa, as quinze (15) horas e trinta e cinco (35) minutos, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador José Otávio Nocera, Presidente da referida Comissão, que declarou aberta esta Audiência Pública, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, em seu artigo 9º, § 4º, e conforme edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, número dois mil novecentos e quinze (2915), em data de dezessete (17) de maio do corrente, e de acordo com o solicitado pelo Prefeito Municipal no Ofício nº 50/2024. Em seguida, o Presidente falou sobre o objetivo desta audiência pública, o qual é propiciar ao público não só a sua participação na discussão das ações e dos investimentos governamentais na área de finanças, mas também informar sobre a situação da Secretaria Municipal de Fazenda. Em continuidade, o Presidente convidou o Secretário Municipal de Fazenda, Emerson Fadel Gobbo, para apresentar o Relatório de Execução do Plano Municipal de Metas Fiscais, referente ao primeiro (1º) quadrimestre de dois mil e vinte e quatro (2024). Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Municipal de Fazenda, Emerson Fadel Gobbo, fazendo uma explanação sobre as metas cumpridas e apresentando relatório referente ao primeiro (1º) quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de todos os setores da Prefeitura. Após, os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, avaliaram o cumprimento das metas fiscais, verificando os limites das despesas de pessoal e do cumprimento dos limites de endividamento do Município. Através do referido relatório, o Secretário mencionou que a Arrecadação Prevista para o primeiro (1º) quadrimestre do exercício financeiro corrente foi o valor de R\$ 127.545.957,05 (cento e vinte e sete milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos) e, que a Arrecadação Realizada foi do valor de R\$ 133.740.728,16 (cento e trinta e três milhões setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), havendo um excesso de arrecadação no montante de R\$ 6.194.771,11 (seis milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos). No que diz respeito às receitas para o primeiro quadrimestre do exercício financeiro corrente, a Receita Prevista recaiu no valor de R\$ 127.545.957,05 (cento e vinte e sete milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos) e, a Receita Realizada possui o montante de R\$ 133.740.728,16 (cento e trinta e três milhões setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). No que se refere à Dotação Orçamentária Prevista o valor foi de R\$ 385.953.125,27 (trezentos e oitenta e cinco milhões novecentos e cinqüenta e três mil cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) e, que as Despesas Empenhadas até o mês de abril do corrente, foi do valor de R\$ 133.600.097,15 (cento e trinta e três milhões seiscentos mil noventa e sete reais e quinze centavos), atingindo o Município o índice de 34,61% (trinta e quatro vírgula sessenta e um por cento) empenhado sobre a dotação. Sendo que o Limite Constitucional de vinte e cinco por cento (25%) que deveria ser aplicado em Educação, e de acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal apresentado pelo Secretário, o índice atingido



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

pelo Município foi de 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento), somados o índice constitucional, o índice previsto na Lei Orgânica Municipal e Emenda Constitucional 119/2022, sendo que o valor aplicado na MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), foi o valor de R\$ 26.889.543,87 (vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Sendo que a Despesa com pagamento de profissionais do Magistério recaiu no valor de R\$ 18.752.596,94 (dezoito milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). No tocante ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), a Receita Orçada recaiu no valor de R\$ 24.157.735,63 (vinte e quatro milhões, cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), já a Receita Anual recaiu no valor de R\$ 23.682.759,21 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos), havendo um déficit no valor de R\$ 474.976,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). E o índice do FUNDEB foi o de 79,18% (setenta e nove, vírgula dezoito por cento). Na área da Saúde o Limite Constitucional é de quinze por cento (15%) e, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, artigo 7º, os Municípios e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos em Saúde o valor de quinze por cento (15%) da arrecadação de impostos usando como parâmetro para a obtenção desse cálculo de acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as transferências de impostos que compõem o cálculo e os recursos livres que o Ministério aplica, tendo o Município atingido o índice de 30,02% (trinta vírgula zero dois por cento), na área da saúde que corresponde ao valor de R\$ 32.305.726,55 (trinta e dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). No que diz respeito ao Índice de Despesa com Pessoal, conforme o inciso II do § 1º do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite de alerta é de quarenta e oito vírgula sessenta por cento (48,60%), e, conforme o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite prudencial é de cinqüenta e um vírgula trinta por cento (51,30%), bem como, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite máximo é de cinqüenta e quatro por cento (54%), sendo que Município apresentou no período de maio de dois mil e vinte e três (2023) a abril de dois mil e vinte e quatro (2024) um índice de pessoal de quarenta e seis vírgula oitenta por cento (46,80%), estando abaixo do limite de alerta. Encerrada a explanação pelo Secretário Municipal de Fazenda, Emerson Fadel Gobbo, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, agradeceu a explanação feita pelo Secretário e deixou a palavra aos Vereadores para que pudessem fazer seus questionamentos. Nenhum Vereador fez perguntas. Não havendo Vereador querendo se manifestar, o Presidente deixou a palavra aos cidadãos presentes que quisessem se manifestar. Nenhum cidadão se manifestou. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente mencionou que a ata desta audiência pública, de Avaliação de Metas Fiscais do Executivo Municipal, referente ao primeiro (1º) quadrimestre de dois mil e vinte e quatro (2024), estará disponível no site desta Casa Legislativa, tendo solicitado que as pessoas que compareceram a esta audiência pública assinassem a lista de presença e, agradecendo a presença e a colaboração de todos, encerrou esta audiência pública, e,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

da qual, foi lavrada sua respectiva ata que vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.



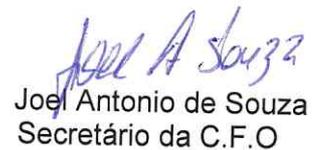
Emerson Fadel Gobbo
Sec. Mun. de Fazenda



José Cláudio Nocerá
Presidente da C.F.O



Jhonnathan de Sousa Flugel
Membro da C.F.O



Joel Antonio de Souza
Secretário da C.F.O